

LEI MUNICIPAL Nº 4.109

Concede reajuste de vencimentos aos funcionarmos da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários efetivos, aos detentores de cargos em comissão e função gratificada da Câmara Municipal, um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos vigentes em 31.12.1990, a contar de 1º de janeiro de 1991 .

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 4 DE JANEIRO DE 1991.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Prefeito Municipal

a) LúGIA DOS SANTOS MEIRA

Sec.Mun.Administração